

PORTARIA Nº 07, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

"NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO, BEM COMO COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG".

O Presidente da Câmara Municipal de Tapira, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Agente de Contratação e Equipe de Apoio, bem como a Comissão de Contratação da Câmara Municipal de Tapira/MG:

I – Agente de Contratação e equipe de apoio:

- a- Mary Marcia Marques – Agente de contratação;
- b- Cinorlândia Rodrigues do Vale Borges
- c- Milene Fernandes Rosa Iziquiel

II – Comissão de contratação:

- a- Mary Marcia Marques – Presidente da comissão de contratação;
- b- Cinorlândia Rodrigues do Vale Borges
- c- Milene Fernandes Rosa Iziquiel

Parágrafo Único. O Presidente da Comissão e o Agente de Contratação, em suas ausências e impedimentos, serão substituídos por um dos membros que compoem a equipe de apoio, previstos nas alíneas "b" e "c", dos incisos I e II.

Art. 2º Compete ao Agente de Contratação e Equipe de Apoio receber, examinar e decidir sobre todos os documentos e procedimentos relativos às licitações em todas as modalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como os procedimentos administrativos de contratação direta por dispensa ou inexigibilidade de licitação promovidos pela Câmara Municipal.

Art. 3º Nos termos do art. 8º da Lei Federal nº 14.133/2021 a licitação no âmbito da Câmara Municipal de Tapira será conduzida por agente de contratação, auxiliado por equipe de apoio, na forma do art. 1º, I desta Portaria, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

§ 1º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada pelos membros servidores designados no art. 1º, II desta Portaria, presidida pelo membro relacionado no inciso II, alínea "a", do art. 1º.

§ 2º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela Câmara, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação.

Art. 4º A depender de especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, o Agente Contratação e Equipe de Apoio receberão auxílio de técnicos ou especialistas da área, servidores ou não da Câmara Municipal, para o fim de auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Tapira-MG, 05 de Janeiro de 2026.



Guilherme Jamil Borges

Presidente da Câmara Municipal de Tapira

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA
PORTARIA 07/2026

PORTARIA Nº 07, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

“NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO E
EQUIPE DE APOIO, BEM COMO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG”.

O Presidente da Câmara Municipal de Tapira, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Agente de Contratação e Equipe de Apoio, bem como a Comissão de Contratação da Câmara Municipal de Tapira/MG:

I – Agente de Contratação e equipe de apoio:

- a- Mary Marcia Marques – Agente de contratação;
- b- Cinorlândia Rodrigues do Vale Borges
- c- Milene Fernandes Rosa Iziquiel

II – Comissão de contratação:

- a- Mary Marcia Marques – Presidente da comissão de contratação;
- b- Cinorlândia Rodrigues do Vale Borges
- c- Milene Fernandes Rosa Iziquiel

Parágrafo Único. O Presidente da Comissão e o Agente de Contratação, em suas ausências e impedimentos, serão substituídos por um dos membros que compoem a equipe de apoio, previstos nas alíneas “b” e “c”, dos incisos I e II.

Art. 2º Compete ao Agente de Contratação e Equipe de Apoio receber, examinar e decidir sobre todos os documentos e procedimentos relativos às licitações em todas as modalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como os procedimentos administrativos de contratação direta por dispensa ou inexigibilidade de licitação promovidos pela Câmara Municipal.

Art. 3º Nos termos do art. 8º da Lei Federal nº 14.133/2021 a licitação no âmbito da Câmara Municipal de Tapira será conduzida por agente de contratação, auxiliado por equipe de apoio, na forma do art. 1º, I desta Portaria, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

§ 1º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada pelos membros servidores designados no art. 1º, II desta Portaria, presidida pelo membro relacionado no inciso II, alínea “a”, do art. 1º.

§ 2º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela Câmara, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação.

Art. 4º A depender de especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, o Agente Contratação e Equipe de Apoio receberão auxílio de técnicos ou especialistas da área,

servidores ou não da Câmara Municipal, para o fim de auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Tapira-MG, 05 de Janeiro de 2026.

GUILHERME JAMIL BORGES

Presidente da Câmara Municipal de Tapira

Publicado por:

Mary Márcia Marques

Código Identificador:81BBC6D4

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 15/01/2026. Edição 4192

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>